



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO / MG
RUA JOSÉ COUTINHO - 39 CNPJ 18.244.335/0001-10

DECRETO N. 1.946 DE 20 DE JULHO DE 2023

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA
DATA DE VENCIMENTO DO IMPOSTO SOBRE A
PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA
– IPTU NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO
AMPARO PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Amparo/MG , no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Santo Antônio do Amparo,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.047 de 20 de abril de 2022 que altera o artigo 216 da Lei nº 1.481 de 26 de dezembro de 2006- Código Tributário Municipal,

CONSIDERANDO a implantação do novo sistema para atendimento a legislação vigente;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam alteradas as datas de vencimento concernentes a **parcela única** e a **primeira parcela** do Imposto Predial e Territorial Urbano do município de Santo Antônio do Amparo para exercício de 2023:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO / MG
RUA JOSÉ COUTINHO - 39 CNPJ 18.244.335/0001-10

§ 1º - a **parcela única e 1ª parcela** do Imposto Predial e Territorial Urbano vencerão na data de 10 de agosto de 2023;

§ 2º - as demais parcelas do Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2023 permanecem com as datas de vencimento inalteradas;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Amparo-MG, 20 de julho de 2023.

CARLOS
HENRIQUE
AVELAR:5967852
6620

Assinado de forma digital
por CARLOS HENRIQUE
AVELAR:59678526620
Dados: 2023.07.20
15:58:49 -03'00'

Carlos Henrique Avelar
Prefeito Municipal

